



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

LEI Nº 348, DE 12 DE JULHO DE 1 960

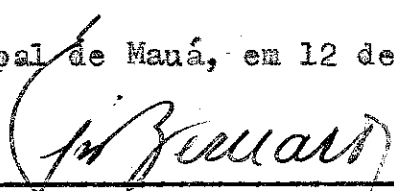
ÉLIO BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ decreta e eu promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - A Tabela anéxia à Lei nº 15, de 1º de julho de 1 955, fica substituída pela Tabela anéxia à presente lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 12 de julho de 1 960.


ÉLIO BERNARDI

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e publicada na mesma data por edital afixado no local de costume.-


ARIOZY RODRIGUES COSTA
Secretário Substituto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

TABELA ANÉXA À LEI Nº 348, DE 12 DE JULHO DE 1 960

I - ANIMAIS:-

- 1) - Taxa de Entrada: Cr.\$ 100,00
- 2) - Apreensão:
 - a) no perímetro urbano..... Cr.\$ 50,00
 - b) fora do perímetro urbano Cr.\$ 100,00
- 3) - Depósito:
 - a) de animal cavalgar, mular ou bovino -per dia- Cr.\$ 100,00
 - b) de animal suíno, ovino, caprino, canino, lagartígero -per dia- Cr.\$ 75,00
 - c) qualquer outro animal -per dia- Cr.\$ 50,00
- 4) - Tratamento:
de qualquer animal -per dia- Cr.\$ 100,00

II - MERCADORIAS:-

- 1) - Taxa de entrada:
 - a) no perímetro urbano;
até 10 (dez) quilos Cr.\$ 30,00
mais de 10 (dez) e até 20 (vinte) quilos .. Cr.\$ 50,00
mais de 20 (vinte) quilos - Cr.\$ 50,00 mais
Cr.\$ 1,00 por quilo excedente de 20 (vinte).
 - b) fora do perímetro urbano;
até 10 (dez) quilosCr.\$ 60,00
mais de 10 (dez) e até 20 (vinte) quilos .. Cr.\$ 100,00
mais de 20 (vinte) quilos - Cr.\$ 100,00 mais
Cr.\$ 1,50 por quilo excedente de 20 (vinte).
- 2) - Apreensão:
 - a) no perímetro urbano Cr.\$ 30,00
 - b) fora do perímetro urbano Cr.\$ 50,00
- 3) - Depósito:
 - a) até 10 (dez) quilos -per dia- Cr.\$ 30,00
 - b) mais de 10 (dez) e até 20 (vinte) quilos -
por dia - Cr.\$ 50,00
 - c) mais de 20 (vinte) quilos - Cr.\$ 50,00 mais
Cr.\$ 0,50 por quilo excedente de 20 (vinte).
 - d) por metro, fração, unidade ou peça não adaptáveis nas letras "a", "b" e "c" -per dia- Cr.\$ 20,00

III - VEÍCULOS E SEMOVENTES:-

- 1) - Taxa de Entrada:

-Continua Fl.2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

TABELA ANEXA À LEI Nº 348, DE 12 DE JULHO DE 1 960 - Fl. 2 -

- a) tração animal, bicicletas e afins Cr.\$ 200,00
- b) tração mecânica Cr.\$ 400,00

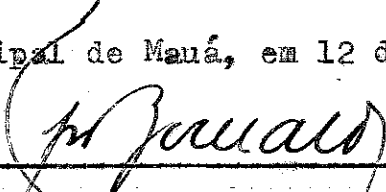
2) - Apreensão:

- a) tração animal, bicicletas e afins Cr.\$ 100,00
- b) tração mecânica Cr.\$ 150,00
- c) tração animal, bicicletas e afins quando --
não se locomover até o depósito pelos seus
meios próprios Cr.\$ 200,00
- d) tração mecânica quando não se locomover até
o depósito pelos seus próprios meios Cr.\$ 400,00

Nota 1ª) - Para apreensão de veículos e semoventes com animais,
cobrar-se-ão à parte os emolumentos devidos como se a a
preensão se fizesse em separado.

Nota 2ª) - Os dispêndios superiores aos preços fixados nesta Ta
bela serão calculados sobre o custo de serviço, acresc
dos de 20% (vinte por cento).

Prefeitura Municipal de Mauá, em 12 de julho de 1 960



ELCIO BERNARDI
Prefeito Municipal